



AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE E EQUIPAMENTO PARA CHASSI DE CAMINHÃO (PRANCHA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS POR MEIO DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 E 020/2025).

PROCESSO Nº 1287/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 160/2026

1 – Objeto:

A presente demanda tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos, visando garantir a continuidade e eficiência na execução de serviços público de qualidade. A aquisição de um Caminhão tipo Chassi/Cabine e equipamento para chassi de caminhão (prancha), é essencial para o transporte de máquinas pesadas que fazem as melhorias das estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais necessidades da infraestrutura rural do município, conforme tabela quantitativa descrita abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Total
04 – ata 017	Un	CARROCERIA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 25 TONELADAS RODOMULLER MODELO: PRANCHA ABERTA 9 MTS EMPRESA VENCEDORA: RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA	01	R\$ 78.000,00

2 – Contratado:

RODOMULLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA

CNPJ: 17.644.403/0001-76





ENDEREÇO: R 9 DE ABRIL, COMPLEMENTO GALPAO01, BAIRRO/DISTRITO ARIZONA, MUNICÍPIO LAURO MULLER UF SC

CEP: 88.880-000

3 – Valor total registrado:

O valor total da aquisição será de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

5- Prazo da Execução:

A entrega do veículo deverá ser realizada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias de acordo com o disposto em edital, a contar da Ordem de Fornecimento/empenho, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1230 – Aquisição Equipamentos, Veículos e Máquinas P/ Sec. De Obras e Serviços Públicos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. reduzido da despesa: 1761

Fonte de Recurso: 1754 Recursos de Operação de Crédito - Detalhamento 0000

7 – Da documentação apresentada:





Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno, CND Municipal de Canoas/RS, CND Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Falimentar, Alvará de Licença de localização ou exercício de atividade.

8 – Justificativa:

A escolha por um **caminhão tipo chassi/cabine** para o Município de Faxinal do Soturno se justifica pela sua robustez, maior capacidade de carga e desempenho adequado em nossos terrenos acidentados, irregulares ou de difícil acesso, sendo o mais indicado para receber implementos outros equipamentos que exigem tração reforçada. Já, quanto a escolha do **equipamento (tipo prancha) para chassi de caminhão**, deve suprir a demanda operacional de transporte de máquinas pesadas dentro do território Municipal. A inexistência ou insuficiência desse equipamento compromete diretamente a execução dos serviços públicos e a eficiência administrativa, podendo gerar atrasos operacionais e aumento de custos. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição do referido item, visando: Aumentar a eficiência e produtividade dos serviços; Proporcionar maior durabilidade e aproveitamento do chassi já disponível; Garantir a segurança dos operadores e da população. Nos dias atuais, a preocupação com a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais tem um peso crescente nas decisões governamentais. A escolha de caminhão com menor emissão de poluentes, não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também pode reduzir o impacto negativo em áreas urbanas. Conclui-se que aquisição um Caminhão tipo Chassi/Cabine e equipamento para chassi de caminhão para o município é uma decisão estratégica que deve ser fundamentada em uma análise abrangente das necessidades operacionais, das possibilidades orçamentárias e dos impactos ambientais. Uma frota moderna e eficiente é essencial para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade, reduzir custos operacionais e promover o desenvolvimento sustentável da cidade. A implementação de uma política de renovação de frota, aliada a um planejamento financeiro responsável, permitirá ao município atender melhor às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribui para a preservação do meio ambiente e a otimização dos recursos públicos.

9 – Fundamentação Legal:

Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021”

Faxinal do Soturno/RS, 11 de agosto de 2026.





10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica Municipal

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 11/08/2026 15:45:45
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/90ybd> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Necessidade: Aquisição de um Caminhão tipo Chassi/Cabine e equipamento para chassi de caminhão (prancha), destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico tem como objetivo apresentar os elementos técnicos necessários para a aquisição de Caminhão tipo Chassi/Cabine e equipamento (tipo prancha) para chassi de caminhão, visando atender às demandas do município de Faxinal do Soturno e as melhorias das estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais necessidades da infraestrutura urbana do município.

A atual frota municipal não possui um equipamento deste porte, necessitando a recorrer a contratações terceirizadas para suprir o volume crescente de transporte de veículos pesados, permitindo assim, a redução dos prazos de execução, redução dos custos de locações externas e garantia de maior autonomia às equipes de trabalho.

A escolha por um **caminhão tipo chassi/cabine** para o Município de Faxinal do Soturno se justifica pela sua robustez, maior capacidade de carga e desempenho adequado em nossos terrenos acidentados, irregulares ou de difícil acesso, sendo o mais indicado para receber implementos e outros equipamentos que exigem tração reforçada.

Já, quanto a escolha do **equipamento (tipo prancha) para chassi de caminhão**, deve suprir a demanda operacional de transporte de máquinas pesadas dentro do território Municipal.

A inexistência ou insuficiência desse equipamento compromete diretamente a execução dos serviços públicos e a eficiência administrativa, podendo gerar atrasos operacionais e aumento de custos. Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição do referido item, visando: Aumentar a eficiência e produtividade dos serviços; Proporcionar maior durabilidade e aproveitamento do chassi já disponível; Garantir a segurança dos operadores e da população.

Nos dias atuais, a preocupação com a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais tem um peso crescente nas decisões governamentais. A escolha de caminhão com menor emissão de poluentes, não só contribui para a preservação do meio ambiente, mas também pode reduzir o impacto negativo em áreas urbanas.

Conclui-se que a aquisição de um Caminhão tipo Chassi/Cabine e equipamento para chassi de caminhão para o município é uma decisão estratégica que deve ser fundamentada em uma análise abrangente das necessidades operacionais, das possibilidades orçamentárias e dos impactos ambientais. Uma frota moderna e eficiente é essencial para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade, reduzir custos operacionais e promover o desenvolvimento sustentável da cidade. A implementação de uma política de renovação de frota, aliada a um planejamento financeiro responsável, permitirá ao município atender melhor às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribui para a preservação do meio ambiente e a otimização dos recursos.





públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida estava prevista no Plano Anual de Contratações do município do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição um Caminhão tipo Chassi/Cabine e equipamento para chassi de caminhão, estão previstos no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelo Município, tanto em relação à quantidade quanto à descrição dos itens.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades.

O fornecimento do objeto será realizado de forma única.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do processo e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Estima-se que a quantidade de um **caminhão tipo chassi/cabine** e de um **equipamento para chassi de caminhão**, pretendidos seja suficiente para suprir as demandas da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Unid.	Descrição	Quantidade
04 – ata 016	Un	CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, 8X4 ORIGINAL OU IMPLEMENTADO O 4º EIXO DIRECIONAL – ASSISTIDO COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, COM CABINE AVANÇADA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV	01
04 – ata 017	Un	CARROCERIA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 25 TONELADAS	01





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade da Administração foi realizada análise técnica das alternativas disponíveis no mercado, considerando preço, especificações, garantia, prazos e disponibilidade. O objetivo é determinar a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

Alternativa 1 - Realização de Licitação Própria

Consiste na abertura de procedimento licitatório específico pelo Município.

Vantagens:

- * Possibilidade de total adequação das especificações ao interesse público.
- * Competição ampla entre fornecedores.

Desvantagens:

- * Maior tempo de tramitação.
- * Elevado risco de impugnações, recursos e atrasos.
- * Mercado de máquinas pesadas é volátil, podendo elevar o preço final.
- * Maior custo administrativo e operacional.

Alternativa 2 — Locação de Equipamento

A locação poderia suprir parcialmente as necessidades operacionais.

Vantagens:

- * Desoneração de todos encargos;
- * Não existe despesas de manutenção;

Desvantagens:

- Elevado custo mensal, sem retorno patrimonial ao Município.
- * Dependência da disponibilidade da empresa locadora.
- * Não atende a necessidade permanente de infraestrutura.

Alternativa 3 — Aquisição de Equipamento Usado

Embora disponível no mercado, essa alternativa é tecnicamente inviável.

Desvantagens:

- * Não atende ao requisito de equipamento novo/primeiro uso.
- * Menor vida útil e maior risco de manutenção corretiva.
- * Garantia limitada ou inexistente.

Alternativa 4 — Aquisição por meio de compra compartilhada (modelo dos Consórcios)

A forma mais comum de comprar quando se faz parte de um Consórcio. O Município de Faxinal do Soturno faz parte de dois Consórcios (Condesus e CIRC).

A compra compartilhada inicia com a interesse do município em fazer parte do processo para aquisição bem. Após, o Consórcio realiza todo rito licitatório, daí então, o município associado fará a compra empenhando diretamente para a empresa vencedora, uma vez que, o município é parte integrante do processo.

Vantagens:

- * Incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público;
- * Maior autonomia na gestão do maquinário;
- * Possibilidade de padronização de máquinas.





Desvantagens:

- *Necessidade de investimentos iniciais mais elevados;
- *Responsabilidade da Administração por manutenção após a garantia.
- *Por tratar-se de um caminhão e um equipamento, sendo que, são fabricados por marcas diferentes, fica inviável licitar o caminhão equipado.

OBS: Esta alternativa já foi tentada por duas vezes através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado (CIRC), sendo que, o Pregão Eletrônico nº 007/2025 para aquisição de maquinário pesado e equipamentos foi lançado em 12/11/2025 e em 25/11/2025 SUSPENDEU e em 18/03/2026 resolveu ANULAR o mesmo por divergências técnicas.

OBS2: Novamente através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado (CIRC), foi lançado novo Pregão Eletrônico nº 002/2026 para aquisição de maquinário pesado e equipamentos, sendo que, o item 02 (caminhão prancha) foi o único a FRACASSAR. Passados mais de 90 dias e o processo encontrasse em fase recursal após a análise de recursos.

Conclusão: Processo extremamente demorado devido a complexidade dos itens e fases com recursos e mais a o prazo de entrega, passando de 6 (seis) meses para a aquisição, tornando-se inviável.

Alternativa 5 — Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

(Pregão Eletrônico nº 019/2025 (chassi/cabina) e Pregão Eletrônico nº 020/2025 (equipamentos para chassi de caminhão) — Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU

A Ata de Registro de Preços vigente contempla exatamente o equipamento necessário, com especificações completas e idênticas as definidas neste estudo, incluindo:

- * Chassi/cabine novo/primeiro uso;
- * Equipamento para chassi de caminhão novo/primeiro uso;
- * Garantias de 12 meses (total);
- * Cumprimento de normas ambientais, técnicas e de segurança.

Vantagens da adesão:

- * Preço registrado comprovadamente competitivo.
- * Processo mais célere e com menor risco de falhas procedimentais.
- * Segurança jurídica, pois o objeto já passou por análise técnica e jurídica do órgão gerenciador.
- * Economia de gastos administrativos e operacionais.
- * Maior agilidade na disponibilização do equipamento para atendimento da demanda municipal.

Conclusão da Análise das Alternativas

Após a análise:

- * — Licitação própria implica maior tempo e maior custo.
- * — Locação é financeiramente desvantajosa.
- * — Equipamento usado não atende aos requisitos legais e técnicos.
- * — Compra compartilhada implica em maior tempo e maior custo.
- * — A Ata de Registro de Preços oferece especificações completas.





Assim, conclui-se que a adesão (carona) à ARP é a alternativa mais adequada e economicamente vantajosa, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após análise das especificações técnicas da Ata de Registro de Preços nº 016/2025 e 017/2025, do chassi/cabine e equipamento para chassi de caminhão disponíveis para adesão, verificou-se que os modelos, apresentam características técnicas e operacionais que se mostram mais adequadas às necessidades da Administração Pública.

Com base neste Estudo Técnico Preliminar e nas pesquisas de mercado realizadas, optou-se pela adesão à Ata de Registro de Pregos nº 016/2025, item 04, e à Ata de Registro de Pregos nº 017/2025, item 04, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 019/2025 e 020/2025 respectivamente, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, tendo em vista que o preço registrado encontra-se compatível com os praticados no mercado, além de proporcionar maior celeridade à contratação e garantir a aquisição de equipamento com especificações técnicas previamente analisadas e segue os trâmites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), uma vez que, - houve demonstração da vantagem da adesão; - o quantitativo é compatível; - a contratação não compromete a execução da ata pelo órgão gerenciador e serão observados todos os requisitos legais para a adesão.

Entre as principais vantagens da adesão à Ata de Registro de Pregos, destacam-se:

a) Ganho de escala e economicidade

A licitação realizada pelo consórcio envolve demanda agregada de diversos entes públicos, possibilitando maior poder de negociação junto aos fornecedores e, consequentemente, condições comerciais mais vantajosas do que aquelas que seriam obtidas em procedimento licitatório isolado realizado pelo Município.

b) Redução de custos administrativos do processo licitatório

À adesão à ata evita a necessidade de condução de todas as etapas de um procedimento licitatório próprio, reduzindo custos administrativos relacionados à elaboração de edital, análise de propostas, julgamento, eventuais recursos administrativos e demais atos processuais.

c) Maior celeridade na contratação

Como o procedimento licitatório já foi regularmente realizado pelo órgão gerenciador, a adesão possibilita a contratação em prazo significativamente menor, permitindo que o Município disponibilize o equipamento com maior rapidez para atendimento das demandas operacionais.

d) Segurança jurídica do procedimento

O objeto licitado, bem como as condições de habilitação, julgamento e contratação, já foram previamente analisados pelos setores técnicos e jurídicos do órgão gerenciador, reduzindo o risco de falhas procedimentais e aumentando a segurança jurídica da contratação.

e) Mitigação de riscos relacionados volatilidade do mercado

O mercado de máquinas e equipamentos pesados apresenta significativa variação de preços em razão de fatores como câmbio, custos de importação e disponibilidade de componentes. A adesão à





ata permite a contratada com preço previamente registrado, reduzindo o risco de elevação de custos em eventual licitação própria.

f) Padronização técnica do equipamento

A adesão à ata garante a aquisição de equipamento cujas especificações técnicas já foram previamente definidas e analisadas em processo licitatório, assegurando a conformidade com normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Ademais, a escolha dos modelos, fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais que indicam maior eficiência no desempenho das atividades pretendidas, maior confiabilidade mecânica e melhores condições de manutenção ao longo da vida útil do equipamento. Assim, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

Vale lembrar, que não foi possível atender ao disposto nos incisos II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não foi possível encontrar atas de registro de preços ou contratos com o objeto pretendido.

Para atendimento pleno das necessidades do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa de mercado, aonde verificou-se que a adesão a ata de registro de preços destacou-se como proposta mais vantajosa sendo significativamente inferior as demais cotações pesquisadas nas plataformas do Licitacon Cidadão, PNCP e com fornecedores do ramo pretendido, sem prejuízo da qualidade técnica do caminhão e equipamento ofertada, que atende plenamente as especificações necessárias para os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente no que se refere a economicidade, conforme demonstra a tabela abaixo:

Pregão Eletrônico 016/2025 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNI CIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU	ORÇAMENTO I CNPJ: 32.225.388/0001- 15	ORÇAMENTO II CNPJ: 88.616.776/0001- 81	ORÇAMENTO III CNPJ: 92.361.161/0001-29	ORÇAMENTO IV
R\$ 637.000,00	R\$ 698.000,00	R\$ 805.000,00	R\$ 780.906,00	R\$
	+ R\$ 61.000,00	+ R\$ 168.000,00	+ R\$ 143.906,00	+ R\$





Pregão Eletrônico 017/2025 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICI PAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI CIRAU R\$ 78.000,00	9,58 %	26,38 %	22,60 %	%
	ORÇAMENTO I	ORÇAMENTO II	ORÇAMENTO III	ORÇAMENTO IV
	CNPJ: 27.543.322/0001- 33	CNPJ: 17.644.403/0001- 76	(PNCP) PM DE ORLEANS (SC)	
	R\$ 156.000,00	R\$ 94.000,00	R\$ 81.000,00	R\$
	+ R\$ 78.000,00	+ R\$ 16.000,00	+ R\$ 3.000,00	+ R\$
	100 %	20,51%	3,85 %	%

Tabela 1: Levantamento de mercado

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

Após pesquisa de mercado, verificou-se que o valor estimado para a contratação será R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais) pelo chassi/cabine e R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) pelo equipamento para chassi de caminhão, totalizando R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), destacando-se como proposta mais vantajosa sendo significativamente inferior as demais cotações pesquisadas, sem prejuízo da qualidade técnica dos equipamentos ofertados, que atende plenamente as especificações necessárias para os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A presente estimativa baseou-se na Ata de Registro de Preços nº 016/2025 e 017/2025 - Pregão Eletrônico 019/2025 e 020/2025 respectivamente, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

Conforme item 05, a utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os trâmites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando a Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de um chassi/ cabine e de um equipamento para chassi de caminhão, com todas as especificações técnicas detalhadas neste documento, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU (Pregão Eletrônico nº 019/2025 e 020/2025), em razão de sua comprovada vantajosidade econômica e técnica, conforme demonstrado no levantamento de mercado anexado ao processo.

À aquisição do objeto atende de forma plena às necessidades operacionais do Município de Faxinal do Soturno/RS. O equipamento apresenta elevada necessidade para deslocamento de uma Escavadeira Hidráulica Case 22 Toneladas e a Escavadeira Hidráulica Hyundai 18 Toneladas e ainda vai deslocar o Rolo auto propelido e se fizer necessário fazer o deslocamento de máquinas quando for necessário realizar revisões.

A solução adotada contempla não apenas a aquisição do equipamento, mas também:

- — Entrega técnica especializada, com orientações e treinamento básico para servidores;

* Garantia total de 12 meses;

* Assistência técnica autorizada pelo fabricante, com atendimento conforme condições estabelecidas na ata e no termo de garantia;

* — Manuais completos em português (operação e manutenção);

* — Entrega em até 90 dias, atendendo às urgências administrativas;

* — Fornecimento dentro das normas de segurança (NR-12), normas ambientais e de controle de emissões aplicáveis à categoria do equipamento.

A adesão à ARP garante uma solução mais rápida, segura e econômica, reduzindo o tempo de resposta do Município e viabilizando a execução imediata de serviços essenciais, sem prejuízo ao planejamento operacional e ao interesse público.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente compatível com as necessidades operacionais do Município, contribuindo para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos, otimização de recursos e aumento da eficiência na execução das atividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, se faz necessário o parcelamento da contratação, pois apesar da contratação ser conjunta ela não é global e sim por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a Adesão a Ata de Registro de Preços espera-se alcançar considerável economia de recursos financeiros bem como atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de infraestrutura, manutenção e obras públicas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) Realização do processo;
- g) Homologação e Adjudicação do processo;
- h) Assinatura e publicação do Contrato.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores Clovis Vicente Benetti, e-mail: clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e Dulcinéia Schott, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

Ficará a cargo da Contratante tomar as seguintes providências:

Encaminhar o presente Estudo Técnico Preliminar para aprovação da autoridade competente.

Orçar e identificar os recursos necessários para a aquisição do objeto.

Avaliar o orçamento disponível para a aquisição.

Formalizar a contratação para a aquisição dos equipamentos.

Receber o objeto entregue pelo fornecedor e realizar inspeção detalhada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização do chassi/cabine e se equipamento para chassi de caminhão, gera impactos ambientais considerados baixos e controláveis, especialmente por se tratar de equipamento novo, mais eficiente e projetado com tecnologias atualizadas. Os principais aspectos ambientais identificados são:

a) Emissões atmosféricas

O uso do motor a diesel gera emissões típicas da combustão, porém em menor intensidade quando comparado a modelos antigos, devido à maior eficiência do equipamento novo. Isso contribui para a redução do impacto no ar e para um funcionamento mais limpo.

b) Ruído operacional

O caminhão especificado trabalha dentro de limites aceitáveis para operação ao ar livre, sendo seu impacto mitigado pelo uso adequado, manutenção preventiva e horários apropriados de operação.

c) Consumo de combustível





Por ser um caminhão que vai transportar até 25 toneladas, o consumo de diesel faz parte da sua operação. Entretanto, o equipamento novo apresenta melhor rendimento energético, reduzindo o consumo e o impacto ambiental ao longo do tempo.

d) Geração de resíduos

A manutenção periódica do caminhão gera resíduos como óleos usados, filtros, lubrificantes e peças substituídas. Esses materiais podem ser facilmente controlados e destinados de forma ambientalmente adequada, sem riscos significativos, desde que adotadas práticas usuais de descarte responsável.

e) Riscos de vazamentos

Equipamentos antigo costumam apresentar maior risco de vazamento de fluidos hidráulicos. À aquisição de equipamento novo reduz significativamente esse risco, aumentando a segurança ambiental e diminuindo a possibilidade de contaminação do solo.

f) Operação ambientalmente adequada

O equipamento apresenta estrutura mais moderna, com menor vibração, menor emissão de partículas e maior precisão operacional, o que reduz impactos sobre o solo e áreas sensíveis durante o uso.

Os impactos ambientais decorrentes do uso do caminhão prancha são classificados como baixos e plenamente mitigáveis, sobretudo em razão da eficiência tecnológica do equipamento novo, das práticas adequadas de operação e da correta manutenção.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A contratante, no que toca aos aspectos como infraestrutura física, deverá realizar a capacitação de gestores e fiscais contratuais, possíveis alterações no processo de trabalho e/ou rotinas, quantitativo de servidores nas unidades, entre outros. Caso seja necessário, a administração deverá disponibilizar de pessoal a fim de fiscalizar o andamento do contrato. Os demais equipamentos necessários para entrega do objeto ficarão a cargo da contratada e deverá ser operado por profissionais competentes e capacitados para tal finalidade.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ADESÃO A ARP

Justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de um caminhão novo tipo





chassi/cabine e um equipamento para chassi de caminhão (prancha) e apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços, garantindo **economia, qualidade, eficiência e continuidade dos serviços** prestados em nosso Município e ademais, como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando a compatibilidade das especificações técnicas do chassi/cabine e do equipamento para chassi de caminhão, a inclusão dos implementos necessários à execução das atividades municipais, a vantajosidade econômica demonstrada nas pesquisas de mercado e a maior celeridade na contratação.

Faxinal do Soturno, RS, 02 de Julho de 2026.



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Declaro:

- () Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 09:43:54
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/gmw5p> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Necessidade: Aquisição de um Caminhão tipo Chassi/Cabine e equipamento para chassi de caminhão (prancha), destinados ao atendimento das necessidades do Município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos, visando garantir a continuidade e eficiência na execução de serviços público de qualidade. A aquisição de um Caminhão tipo Chassi/Cabine e equipamento para chassi de caminhão (prancha), é essencial para o transporte de máquinas pesadas que fazem as melhorias das estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais necessidades da infraestrutura rural do município, conforme tabela quantitativa descrita abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Total
04 – ata 016	Un	CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, 8X4 ORIGINAL OU IMPLEMENTADO O 4º EIXO DIRECIONAL – ASSISTIDO COM SUSPENSÃO PNEUMÁTICA, COM CABINE AVANÇADA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV MERCEDES -BENZ ATEGO 3330/54	01	R\$ 637.000,00
04 – ata 017	Un	CARROCERIA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 25 TONELADAS RODOMULLER MODELO: PRANCHA ABERTA 9 MTS	01	R\$ 78.000,00
TOTALIZANDO				R\$ 715.000,00

Para contratação almejada o valor total será de **R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda. A utilização de Ata de Registro de Preços permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no





processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os tramites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de um chassi/ cabine e de um equipamento para chassi de caminhão, com todas as especificações técnicas detalhadas neste documento, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAUI (Pregão Eletrônico nº 019/2025 e 020/2025), em razão de sua comprovada vantajosidade econômica e técnica, conforme demonstrado no levantamento de mercado anexado ao processo.

À aquisição do objeto atende de forma plena às necessidades operacionais do Município de Faxinal do Soturno/RS. O equipamento apresenta elevada necessidade para deslocamento de uma Escavadeira Hidráulica Case 22 Toneladas, a Escavadeira Hidráulica Hyundai 18 Toneladas e ainda vai deslocar o Rolo auto propelido e se fizer necessário fazer o deslocamento de máquinas quando for necessário realizar revisões em garantia.

A solução adotada contempla não apenas a aquisição do equipamento, mas também:

- — Entrega técnica especializada, com orientações e treinamento básico para servidores;
- * Garantia total de 12 meses a contar do recebimento definitivo;
- * Assistência técnica autorizada pelo fabricante, com atendimento conforme condições estabelecidas na ata e no termo de garantia;
- * — Manuais completos em português (operação e manutenção);
- * — Entrega em até 90 dias, atendendo às urgências administrativas;
- * — Fornecimento dentro das normas de segurança (NR-12), normas ambientais e de controle de emissões aplicáveis à categoria do equipamento.
- * — Fornecimento de peças originais e custo de deslocamento por conta da contratada, quando aplicável.

A adesão à ARP garante uma solução mais rápida, segura e econômica, reduzindo o tempo de resposta do Município e viabilizando a execução imediata de serviços essenciais, sem prejuízo ao planejamento operacional e ao interesse público.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente compatível com as necessidades operacionais do Município, contribuindo para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos, otimização de recursos e aumento da eficiência na execução das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





O objeto tem natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa que entregará o objeto, é que ela seja qualificada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o item desejado.

4.2. O veículo deverá atender as necessidades do município, portanto deverão ter a qualidade suficiente para este fim. Deverão estar em perfeitas condições de uso, entrega técnica por profissional qualificado, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo.

4.3. A entrega do veículo deverá ser realizada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Fornecimento/empenho.

4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.6. O objeto deverá atender a Lei nº 14.133/2021 no que tange ao recebimento provisório e definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo principal a aquisição de um Caminhão tipo Chassi/Cabine e equipamento para chassi de caminhão (prancha), é essencial para o transporte de máquinas pesadas que fazem as melhorias das estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais necessidades da infraestrutura rural do município, a contratação será realizada por adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores Clovis Vicente Benetti, e-mail: clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e Dulcinéia Schott, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025 e Pregão Eletrônico nº 020/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação almejada será no valor total de **R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais)**.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando a Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e a utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os trâmites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 02 de Julho de 2026.



Nome: Clóvis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos





PARECER JURÍDICO SOBRE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vem a essa Assessoria para Parecer referente a legalidade de adesão à ata de registro de preços decorrente de pregão eletrônico n. 019/2025 realizado pelo CIRAU.

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade de adesão à ata de registro de preços decorrente de pregão eletrônico 019/2025 realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente necessita adquirir um caminhão tipo chassi/cabine e equipamento para chassi de caminhão(prancha).

Após análise, constata-se que a contratação encontra fundamento no parágrafo 2º do artigo 86 da Lei de Licitações e Contratos.

Verifica-se que há base legal para a adesão:

- Artigo 82, parágrafo 8º da Lei nº 14.133/2021(admite a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes, desde que haja previsão no edital e autorização do órgão gerenciador);

-Decreto Federal nº 11.462/2023: regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, servindo como referência para estados e municípios, e

-Princípios constitucionais: legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

Para que a adesão seja juridicamente válida, devem ser observados:

-Previsão expressa no edital e na ata de que outros órgãos poderão aderir.

-Autorização do órgão gerenciador da ata.

-Limite quantitativo: a adesão não pode ultrapassar o quantitativo registrado para o órgão gerenciador e participantes, salvo previsão expressa.

-Justificativa de vantajosidade: comprovação de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado.

-Controle de demanda: o fornecedor deve aceitar a adesão, não havendo obrigatoriedade de fornecimento.

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, pois atendidos os requisitos legais exigidos.

Emitido em 10 de agosto de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori

Assessora Jurídica

